

Lei nº 604/93

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal

Faço saber à Câmara aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada neste município de Buriti-MG, à margem do córrego Capim Preto na Fazenda Pasmambi, uma Escola Municipal, visando atender a população estudantil da citada região.

Art. 2º. A escola Municipal de que trata o art. 1º desta Lei, denominar-se-á: José Soares Primo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buriti-MG, 05 de maio de 1993

Clarindo Fonseca Filho

Clarindo Fonseca Filho

CPF 416 341 791-53

Tobrada

Pedro Jary Taborde

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 17/93, de 12/04/93, Aprovado em primeira discussão por 10 votos a favor e nenhum voto contra. Sessão das 18h00 26/04/93. Aprovado em segunda discussão por 10 votos a favor e nenhum voto contra. Sessão das 18h00 03/05/93.